



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

RESOLUÇÃO CRCMG Nº 339/2012, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre a participação de Conselheiros em eventos internacionais, nacionais e regionais e trata da concessão de auxílios e subvenções.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando que o art. 3º, parágrafo único, da Resolução CFC 1370/2011 - Regulamento Geral dos Conselhos de Contabilidade define que os Conselhos de Contabilidade são organizados com independência e autonomia no que se refere à administração de seus serviços, à gestão de seus recursos, ao regime de trabalho e às relações empregatícias;

Considerando que a Resolução CFC nº 1089/07, que trata da participação de Conselheiros do CFC em eventos, em seu art. 11, dispõe: "*Os Conselhos Regionais de Contabilidade deverão regular a matéria constante da presente Resolução, em norma própria, submetendo-a à homologação pelo Plenário do Conselho Federal de Contabilidade*";

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS EVENTOS

Art. 1º A presente Resolução disciplina a participação e a representação do CRCMG em eventos internacionais, nacionais e/ou regionais que envolvam matéria de natureza contábil ou de interesse profissional da classe, nas modalidades de reuniões, encontros, seminários, congressos, conferências, convenções e eventos similares.

CAPÍTULO II

DOS PROCEDIMENTOS

Art. 2º A representação oficial do CRCMG caberá ao seu Presidente e aos membros do Conselho Diretor e, havendo impedimento desta participação, ao Conselheiro Efetivo, Suplente ou ao Delegado Seccional indicado pelo Presidente.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400

CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 339/2012.....02

Parágrafo único. O Presidente do CRCMG aprovará as participações dos Conselheiros Efetivos e/ou Suplentes, Delegados Seccionais e membros de Grupos de Trabalhos em eventos regionais.

Art. 3º O Conselho Diretor verificará a relação dos Conselheiros interessados em participar de cada evento nacional e internacional, a área de atuação de cada Conselheiro e o objetivo do conclave, obedecendo ao limite estabelecido no inciso II do § 1º do art. 5º desta Resolução.

§ 1º Quando o número de Conselheiros membros da Diretoria ou do Plenário interessados em participar do evento ultrapassar o limite de vagas estabelecido no inciso I do § 1º do art. 5º, a participação será definida por sorteio, em reunião do Conselho Diretor ou na Reunião Plenária, conforme o caso.

§ 2º O Conselheiro membro do Conselho Diretor que for sorteado para evento internacional realizado em cidade fora do território brasileiro não participará dos próximos sorteios até que todos os demais Diretores tenham sido contemplados por sorteio.

§ 3º O Conselheiro membro do Plenário sorteado para evento internacional realizado em cidade fora do território brasileiro não participará, até o final do seu mandato, dos próximos sorteios até que os demais Conselheiros tenham sido contemplados por meio do sorteio.

Art. 4º A aprovação da participação do CRCMG em eventos nacionais e internacionais estará condicionada:

a) à existência de previsão orçamentária e disponibilidade financeira, sem prejuízo da realização das atividades previstas e necessárias à manutenção e desenvolvimento do órgão durante o exercício, por meio de informação da Gerência de Contabilidade;

b) à regularidade da remessa da cota-parte devida ao Conselho Federal de Contabilidade;

c) à regularidade do pagamento de obrigações, especialmente as relacionadas aos encargos sociais e trabalhistas dos empregados do CRCMG;

d) à regularidade do pagamento de parcelas referentes a empréstimos concedidos pelo Conselho Federal de Contabilidade;

e) à remessa dos balancetes mensais, devidamente aprovados pela Câmara de Controle Interno e Plenário do CRCMG, ao Conselho Federal de Contabilidade;

f) à previsão de participação em evento no Plano de Trabalho do exercício;



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400
CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG n° 339/2012.....03

CAPÍTULO III

DA PARTICIPAÇÃO

Art. 5º Cumprido o disposto no art. 3º, verificada a programação e o temário do evento e, ainda, consideradas as exigências expressas no art. 4º, as vagas serão assim distribuídas, excetuando-se a representação oficial:

§ 1º A participação fica limitada a 1/3 (um terço) do Plenário e obedecerá à seguinte proporção:

I -1/3 (um terço) das vagas será destinado aos integrantes do Conselho Diretor;

II -2/3 (dois terços) das vagas serão destinados aos Conselheiros Efetivos, em conformidade com sua área específica de atuação.

§ 2º As vagas atribuídas ao Conselho Diretor que não forem preenchidas serão destinadas aos Conselheiros Efetivos, conforme sua área específica de atuação, condicionadas ao limite descrito no § 1º.

§ 3º O Conselheiro que participar do evento como palestrante, moderador ou que tiver trabalho aprovado terá indicação automática do CRCMG, não afetando as vagas descritas nos incisos I e II do §1º do art. 5º.

§ 4º O Conselheiro que não atingir 50% (cinquenta por cento) de presença nas reuniões realizadas nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao mês da solicitação, para as quais tenha sido convocado, ficará excluído do processo seletivo.

§ 5º Não está sujeita ao limite de vagas previsto no §1º, incisos I e II deste artigo a participação dos Conselheiros Efetivos e Suplentes e dos Delegados Seccionais do CRCMG no Congresso Brasileiro de Contabilidade e na Convenção de Contabilidade de Minas Gerais.

Art. 6º Respeitadas as exigências previstas nesta Resolução, caberá ao Presidente aprovar a participação dos Conselheiros Efetivos e Suplentes em outros eventos nacionais reconhecidos pelo Conselho Federal de Contabilidade e ao Plenário aprovar a participação em eventos internacionais.

Art.7º O Presidente do CRCMG aprovará a participação de Delegados Seccionais do CRCMG em eventos realizados pelo Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais.

Parágrafo único. O Presidente do CRCMG poderá aprovar a participação de até 1/5 (um quinto) dos Delegados Seccionais do CRCMG em eventos nacionais realizados pelo Conselho Federal de Contabilidade, mediante sorteio.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400
CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 339/2012.....04

CAPÍTULO IV

DO AUXÍLIO A CONTABILISTAS

Art. 8º A concessão, pelo CRCMG, de auxílio a contabilistas para participação em eventos regionais e nacionais de Contabilidade será deferida pelo Plenário, após análise pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, e dependerá:

I - do prévio atendimento, pelo CRCMG, das exigências expressas no art. 4º;

II - de que o contabilista tenha trabalho aprovado para apresentação no evento, seja palestrante ou, ainda, que vá participar de painel;

III - de que a matéria, objeto do trabalho aprovado, seja de interesse da Contabilidade e dos profissionais;

IV - de que o temário e a programação do evento sejam relevantes para a Contabilidade e para seus profissionais;

V - da análise, pela Câmara de Desenvolvimento Profissional, da solicitação, com referência a auxílios concedidos anteriormente àquele contabilista, no mesmo exercício;

VI - de que o interessado não tenha sofrido pena disciplinar ou ética nos últimos 5 (cinco) anos.

VII - de que o contabilista esteja em situação regular junto ao CRCMG.

Art. 9º Os contabilistas beneficiados com auxílio deverão encaminhar ao CRCMG, em até 30 (trinta) dias da realização do evento, os seguintes documentos:

I - certificado, declaração ou comprovante de participação no evento, emitido pelos organizadores;

II - cópia do trabalho apresentado no evento, que irá compor o acervo da Biblioteca do CRCMG;

III - cópia do comprovante de embarque, quando o auxílio se tratar de passagens aéreas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 10. A autorização de realização de despesas em desacordo com o disposto nesta Resolução caracterizar-se-á como descumprimento de norma legal, sujeitando-se o gestor, ou seja, o Presidente do CRCMG, às penalidades de que trata o art. 40 do Regimento do Conselho Federal de Contabilidade, além da obrigação do reembolso do valor da despesa efetivada de forma irregular.





CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE MINAS GERAIS

Rua Cláudio Manoel, 639 - Bairro Funcionários - Telefax: (31) 3269-8400
CEP: 30140-100 - Belo Horizonte - MG - <http://www.crcmg.org.br>

Resolução CRCMG nº 339/2012.....05

Art. 11. Os Conselheiros do CRCMG que participarem de eventos regionais, nacionais e internacionais deverão encaminhar ao CRCMG, em até 30 (trinta) dias de sua realização, os seguintes documentos:

I - certificado, declaração de participação ou comprovante de comparecimento ao evento, emitido pelos organizadores;

II - cópia dos comprovantes de embarque, quando se tratar de viagens aéreas.

§ 1º Os Conselheiros do CRCMG que participarem de eventos internacionais deverão encaminhar ao CRCMG, em até 30 (trinta) dias de sua realização, relatório circunstanciado do evento, individual ou em grupo, conforme modelo produzido pela Câmara de Desenvolvimento Profissional do CRCMG

§ 2º Fica dispensado da apresentação do relatório o Presidente ou eventual substituto, quando em viagem de representação oficial, na forma do caput do art. 2º.

Art. 12 A participação dos Conselheiros em eventos não diretamente relacionados à área contábil poderá ser autorizada, desde que devidamente justificado o interesse para o CRCMG ou para a classe contábil, e atendidos, no que couber, os dispositivos desta Resolução.

Art. 13 Esta Resolução entra em vigor após homologação do Conselho Federal de Contabilidade, em atendimento à Resolução CFC nº 1089/07, de 09/02/07, e revoga a Resolução CRCMG nº 295/07.

Contador Walter Roosevelt Coutinho
Presidente



Aprovada na 2ª Reunião Plenária de 2012, realizada em 10 de fevereiro de 2012.

Homologada conforme Deliberação CDO nº 027/2012, Ata CFC nº 965.